

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.**COMUNICADO AO MERCADO**

A Caixa Seguridade Participações S.A. ("**Caixa Seguridade**" ou "**Companhia**"), nos termos da Resolução CVM nº 44/21, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, no dia 22 de outubro de 2024, o Ofício CVM nº 273/2024/CVM/SEP/GEA-1 ("**Ofício CVM**"), emitido pela Superintendência de Relações com empresas da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), cujo teor segue abaixo transcrito:

*"Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia***

Senhor Diretor,

1. *Reportamo-nos ao Fato Relevante divulgado pelo emissor em 16.10.2024 e à notícia veiculada nesta data na mídia Estadão Online, seção notícias, sob o título: "Caixa quer lançar follow on bilionário de braço de Seguridade ainda em 2024", em que constam as seguintes afirmações:*

Mesmo com a proximidade de 2025, a Caixa Econômica Federal quer lançar ainda neste ano a oferta subsequente de ações (follow on) da Caixa Seguridade, em que venderá o equivalente a R\$ 1,2 bilhão em ações da holding. A visão do banco é que mesmo em um ano de poucas ofertas de renda variável, há espaço para emplacar a de seu braço de seguridade, que é um negócio que combina crescimento e rentabilidade alta.

2. *Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se a afirmação acerca do potencial valor da oferta é verdadeira, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais não foi inserida no referido Fato Relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.*

3. *Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.*

4. *Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.*

5. *Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 23.10.2024.***

A respeito da notícia veiculada, a Companhia esclarece que, conforme descrito no Fato Relevante de 16/10/2024, a eventual oferta pública secundária subsequente de ações ordinárias de sua emissão (“**Potencial Oferta**”) possui conexão com o atingimento do percentual mínimo de ações em circulação da Companhia segundo as regras do segmento Novo Mercado da B3, ou seja, 20%. Assim, considerando o atual percentual de ações em circulação da Companhia de 17,25%, a Potencial Oferta contemplaria 2,75% das ações, percentual utilizado pelo autor da notícia para estimar o seu valor, com base no patamar atual de cotação das ações da Caixa Seguridade.

A Companhia entende que o valor da oferta que consta na notícia pode não se concretizar, uma vez que o processo de determinação do preço por ação será realizado no processo da Potencial Oferta, motivo pelo qual este valor não foi inserido no Fato Relevante, que não teve por objetivo constituir uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição de valores mobiliários.

Cumprе reiterar que a efetiva realização da Potencial Oferta, conforme comunicado, assim como a definição dos seus termos e condições, estão sujeitos às decisões da Controladora, detentora das ações, de condições do mercado de capitais, bem como da obtenção das aprovações necessárias, e será conduzida em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A Companhia manterá o mercado informado, nos termos da regulamentação aplicável, a respeito de qualquer decisão ou fatos adicionais relacionados à Potencial Oferta.

Brasília, 23 de outubro de 2024.

EDUARDO COSTA OLIVEIRA
Diretor de Finanças e Relações com Investidores
Caixa Seguridade Participações S.A.

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.**NOTICE TO THE MARKET**

Caixa Seguridade Participações S.A. ("**Caixa Seguridade**" or "**Company**"), in compliance with CVM Resolution No. 44/21, as amended, communicates to its shareholders and the market in general that has received, on October 22, 2024, the CVM Letter No. 273/2024/CVM/SEP/GEA-1 ("**CVM Letter**"), issued by the Superintendence of Companies Relations of the Securities and Exchange Commission ("**CVM**"), the content of which is transcribed below:

*"Subject: **Request for clarification on news***

Dear Officer,

1. *We refer to the Material Fact disclosed by the issuer on 10.16.2024 and the news published on this date in the Estadão Online media, News section, under the title: "Caixa wants to launch billion-reais follow-on offering of its insurance arm still in 2024", which contains the following statements:*

Even with 2025 approaching, Caixa Econômica Federal wants to launch the follow-on offering of Caixa Seguridade shares this year, in which it will sell the equivalent of R\$1.2 billion in shares of the holding company. The bank's view is that even in a year with few variable income offerings, there is room to launch the offering of its insurance arm, which is a business that combines growth and high profitability.

2. *In view of the foregoing, we determine that you clarify whether the statement about the potential value of the offer is true, and, if so, explain the reasons why it was not included in the aforementioned Material Fact, as well as comment on other information considered important on the subject.*

3. *It is worth noting that according to art. 3 of CVM Resolution No. 44/21, the Investor Relations Officer is responsible for disclosing and communicating to the CVM and, if applicable, to the stock exchange and organized over-the-counter market entity where securities issued by the company are traded, any relevant act or fact that occurred or is related to its business, as well as ensuring its wide and immediate dissemination, simultaneously in all markets in which such securities are admitted to trading.*

4. *Such manifestation must occur through the Empresa.NET System, category: Notice to the Market, type: Clarifications on CVM/B3 questions, subject: News Published in the Media, which must include the transcription of this letter. Compliance with this request for a statement through a Notice to the Market does not exempt the eventual determination of liability for failure to disclose a Material Fact in a timely manner, under the terms of CVM Resolution No. 44/21.*

5. *We warn that, by order of the Superintendency of Companies Relations, in the use of its legal powers and, based on item II, of art. 9, of Law No. 6,385/76, and in CVM Resolution No. 47/21, it will be possible to determine the application of a mandatory fine, **in the amount of R\$ 1,000.00** (one thousand reais), without prejudice to other administrative sanctions, for non-compliance of the requirement contained in this letter, sent exclusively by email, **until 10/23/2024.***

Regarding the published news, the Company clarifies that, as described in the Material Fact of 10/16/2024, the eventual subsequent secondary public offering of common shares issued by it ("**Potential Offer**") is connected to reaching the minimum percentage of outstanding shares of the Company according to the rules of the Novo Mercado segment of B3, that is, 20%. Thus, considering the current percentage of shares in circulation of the Company of 17.25%, the Potential Offer would cover 2.75% of the shares, percentage used by the news author to estimate its value, based on the current price level of Caixa Seguridade shares.

The Company understands that the value of the offer stated in the news may not materialize, since the process of determining the price per share will be carried out in the Potential Offer process, reason why this value was not included in the Material Fact, which was not intended to constitute an offer, invitation, or request for an offer to acquire securities.

It is important to reiterate that the effective implementation of the Potential Offering, as communicated, as well as the definition of its terms and conditions, are subject to the decisions of the Controlling Company, holder of the shares, capital market conditions, as well as obtaining the necessary approvals, and will be conducted in accordance with applicable legislation and regulations.

The Company will keep the market informed, in accordance with applicable regulations, regarding any decision or additional facts related with the Potential Offer.

Brasília, October 23, 2024.

EDUARDO COSTA OLIVEIRA
CFO and IRO
Caixa Seguridade Participações S.A.